



no artigo 1º, inciso I, do Decreto estadual nº 9.377/2019, resolve:

Art. 1º Absolver o servidor VINICIUS COSTA DA SILVA, CPF nº ***.512.191-**, estatutário, ocupante do cargo de Auxiliar Técnico de Saúde, lotado no Hospital Estadual Geral de Goiânia Dr. Alberto Rassi - HGG, da acusação da prática da transgressão disciplinar tipificada no art. 202, inciso LXXI, da Lei estadual nº 20.756/2020, que lhe fora imputada, nos termos da Portaria de Instauração de PAD nº 148/2020 - SES.

Parágrafo único. A determinação contida no *caput* deste artigo fundamenta-se no Despacho nº 1574/2025/GAB da lavra do titular desta pasta e no Relatório Final nº 9/2025 - SES/PPAD da Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar. Ressalta-se que o presente procedimento foi submetido à análise da Procuradoria Setorial que, por intermédio do Parecer Jurídico SES/PROCSET nº 206/2025, concluiu pela regularidade formal deste processo nº 202000010036426.

Art. 2º Determinar, por parte da Gerência da Secretaria-Geral do Gabinete, a publicação desta portaria e o cumprimento das determinações constantes no item 4 do Despacho nº 1574/2025/GAB.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 531532

PORTARIA Nº 1006, DE 16 DE ABRIL DE 2025

Instaura os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade e dá outras providências.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são legalmente conferidas, e com fulcro no artigo 197 e artigo 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 - Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civis do Estado de Goiás, das Autarquias e Fundações Públicas Estaduais, resolve:

Art. 1º Instaurar os Incidentes de Insanidade Mental e de Inimputabilidade, com fulcro nos arts. 197 e 226, ambos da Lei estadual nº 20.756/2020 c/c art. 149 e seguintes do Código de Processo Penal, visando aferir a sanidade mental da servidora acusada, nos autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 202100010016463, haja vista a presença de dúvida razoável sobre sua integridade mental, tanto à época dos fatos, como no momento presente.

Parágrafo único. A instauração destes incidentes, registrados sob o nº 202500010028691, se faz necessária em virtude das solicitações constantes no Despacho nº 276/2025/SES/PPAD da lavra da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, e no Despacho nº 430/2025/SES/GECORSET, de autoria da Gerência da Corregedoria Setorial, ratificado pela Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* - SUBCIC, bem como da determinação do titular desta pasta, nos termos do Despacho nº 1732/2025/GAB.

Art. 2º Determinar o sobrestamento do Processo Administrativo Disciplinar nº 202100010016463 instaurado, por intermédio da Portaria de Instauração de PAD nº 51/2021 - SES, aditada pela PORTARIA Nº 2604, de 30 de outubro de 2023 nos termos do artigo 226, §3º da Lei nº 20.756/2020, dando início à suspensão da prescrição, conforme o disposto no artigo 201, §7º, inciso II, da Lei nº 20.756/2020.

Art. 3º Determinar o encaminhamento dos autos nº 202500010028691 à Gerência da Corregedoria Setorial - GECORSET, via Subsecretaria de Controle Interno e *Compliance* - SUBCIC, para ciência quanto à instauração dos incidentes e posterior envio à Gerência de Qualidade de Vida Ocupacional, via Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 531577

PORTARIA Nº 973, DE 14 DE abril DE 2025

Contrapartida Estadual para a atenção integral à saúde aos adolescentes, em cumprimento de medidas socioeducativas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto nos Art. 5º e 6º da Lei Estadual nº 17.797/2012 e Art. 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013

e Portaria 2912/2023 - GAB/SES - GO, que trata sobre a instrução processual das transferências de recursos na modalidade fundo a fundo.

Considerando a Resolução CIB nº 066, de 26 de março de 2024, da Comissão Intergestores Bipartite (70103488);

Considerando a Planilha de Cofinanciamento PNAISARI (70171552) e a Planilha de Cofinanciamento PNAISARI (71510211);

Considerando o Ofício nº 7100/2025/SES (70171584) e o Ofício nº 15305/2025/SES (71510302);

Considerando ainda o que consta no Processo nº 202500010003416, resolve:

Art. 1º. APROVAR o repasse de recursos do Fundo Estadual de Saúde (FES) aos Fundos Municipais de Saúde (FMS) para atenção integral à saúde de adolescentes em cumprimento de medidas socioeducativas, referente aos meses de janeiro a dezembro, conforme Requisição de Despesa nº 36/2025 - SES/SPAIS-03083 (70493524), e referente aos meses de fevereiro a dezembro, conforme Requisição de Despesa nº 66/2025 - SES/SPAIS-03083 (71516103), no exercício de 2025.

Art. 2º. DETERMINAR a transferência de recursos, na modalidade fundo a fundo, do Fundo Estadual de Saúde para os Fundos Municipais de Saúde, nos valores correspondentes conforme descrito na Requisição de Despesa nº 36/2025 - SES/SPAIS-03083 (70493524), tendo custo mensal de R\$ 145.000,00 (cento e quarenta e cinco mil reais), com estimativa de custo total de R\$ 1.740.000,00 (um milhão setecentos e quarenta mil reais), sendo de janeiro a dezembro de 2025 e Requisição de Despesas nº 66/2025/SPAIS (71516103), com estimativa de custo mensal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais), com estimativa de custo total de R\$ 1.045.000,00 (um milhão e quarenta e cinco mil reais), sendo de fevereiro a dezembro de 2025, totalizando o montante de R\$ 2.785.000,00 (dois milhões setecentos e oitenta e cinco mil reais), conforme nota de empenho nº 09/2025 (72265079).

§ 1º. Cabe à Superintendência de Gestão Integrada (SGI) realizar os atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º. A vigência do presente instrumento será de 12 (doze) meses.

Art. 4º. A prestação de contas final visa certificar a boa e regular aplicação dos recursos transferidos e será realizada por meio de RAG.

Art. 5º. REVOGAR a Portaria Nº 762, de 24 de março de 2025, publicada no Diário Oficial do Estado de Goiás em 27 de março de 2025, página 26.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR

Protocolo 531594

ESTADO DE GOIÁS

SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE

PORTARIA Nº 956, DE 14 DE ABRIL DE 2025

Transferência do recurso de emenda parlamentar impositiva na modalidade Fundo a Fundo. **O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE**, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 111 e parágrafos da Constituição do Estado de Goiás, nos artigos 5º e 6º da Lei estadual nº 17.797/2012, no artigo 8º do Decreto Estadual nº 7.824/2013, resolve:

Art. 1º HOMOLOGAR o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de RIANÁPOLIS - GO (68462901), cujo objeto é CUSTEIO, conforme manifestação no Despacho nº 170/2025 (69569014), Parecer GERAP Nº 228/2024 (68901268), ratificados pelo Despacho nº 209/2025 (69794026) e Despacho SUBPAS Nº 432 (72794825), constante no processo nº (202400010083982).

Art. 2º DETERMINAR a transferência do recurso na modalidade Fundo a Fundo, no valor total de R\$ 200.000,000 (duzentos mil reais).

Parágrafo Único - Cabe à Superintendência de Gestão Integrada - SGI, a realização dos atos necessários para o cumprimento desta Portaria, inclusive no que tange à sua publicação.

Art. 3º A vigência do presente instrumento será de 24 (vinte e quatro) meses, a partir da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RASIVEL DOS REIS SANTOS JÚNIOR.

Protocolo 531609